Parecer Controle Interno 82/2026

Interessado: Setor de Licitação e Contratos

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços profissionais, para atender mulheres do serviço de proteção integral à família (PAIF) e membros do SCFV da pessoa idosa.

Protocolo nº: 4430/2026

I Relatório:

Foi encaminhando a essa CONTROLADORIA o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de serviços profissionais, para atender mulheres do serviço de proteção integral à família (PAIF) e membros do SCFV da pessoa idosa.

O presente pedido encontra-se justificado pelo órgão solicitante informando a necessidade da realização das oficinas de dança constitui importante estratégia de fortalecimento de vínculos, promoção da convivência comunitária e incentivo ao protagonismo feminino, proporcionando benefícios relacionados à saúde física, emocional e social das participantes. A atividade favorece a integração entre as usuárias, estimula hábitos saudáveis, amplia o sentimento de pertencimento comunitário e contribui para a prevenção do isolamento social, aspectos fundamentais para o desenvolvimento do trabalho social com famílias.

Foram juntados no processo, documento de formalização de demanda; despacho da prefeita; pesquisa de preço; mapa de preços; portaria de equipe de contratação; portaria de agente de contratação; minuta do edital; pareceres contábil, financeiro e jurídico.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise dos documentos acostados nos autos, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Ê o breve relatório.

II Fundamentação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6bf7fc69-caa6-40ef-a582-fe868147ac14 - Página 1/2

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais. No caso de aquisições por dispensa de licitação em razão do valor, o art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, prevê a dispensa de licitação em contratações/aquisições cujo valor total seja inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/25.

Diante do objeto escolhido, seu valor total e a necessidade de celeridade do processo, entende-se plenamente possível e cabível a escolha do procedimento administrativo em questão, qual seja, a dispensa de licitação.

Quanto ao prazo de publicação, recomendo seguir o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

III Conclusão:

Ante o exposto, este Controle Interno entende que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais e opina pelo prosseguimento da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2026.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Eva Rodrigues
21/10/2026 13:20:37

Eva Rodrigues da Costa
Controlador Interno
Decreto 73/25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6bf7fc69-caa6-40ef-a582-fe868147ac14 - Página 2/2